



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09/02/2021.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP. Telefone (0xx14) 3343-9100 - e-mail: compras@canitar.sp.gov.vr.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Telefone (0XX14) 3343-9100 - e-mail: [compras@canitar.sp.gov.com](mailto:compras@canitar.sp.gov.com).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br), aos cuidados da Departamento de Compras e Patrimônio, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os Esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: [HTTPS://WWW.canitar.sp.gov.br/licitacao](https://www.canitar.sp.gov.br/licitacao) e pelo Diário Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar>.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocoladas diretamente no Departamento de compras e Patrimônio, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

O SENHOR JOEL RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para a Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.4733, de 24 de junho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



21 de setembro de 2018, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

### 1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar Nº 123/2006 E Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital. Apenas os **ITENS Nº 29, 45 E 46 terão (COTA PRINCIPAL)**: podendo participar empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto assim como o mesmos **ITENS Nº 29, 45 E 46 (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES)**: podendo participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

1.2 - Se não houver nenhuma proposta ou participação de ME e EPP para a **COTA RESERVADA OU EXCLUSIVA**, este será aberto para a participação de todas as empresas, desde que o mesmo esteja cotado na proposta.

1.3 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, (este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem propostas para os itens nºs



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



01, 04 E 05).

### 2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



### 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 007/2021**

**DENOMINAÇÃO:**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 007/2021**

### 4 - PROPOSTA

4.1 - A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Preço Unitário e Preço Total do(s) Item(ns), em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

4.1.2 - Indicação da marca, modelo e procedência dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.2 - Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

a) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3 - As entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela contratada, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior;

4.4 - Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

4.5 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.6 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

4.7 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **ata de registro de preço**;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 5.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.1- Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo V** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Canitar, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Canitar;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra

**5.4.2-** Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo VI** deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Canitar aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja DETENTOR da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

### **6 - DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário por item por extenso**.

**6.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro;

6.7.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.8 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.10 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

6.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 - Este Município de Canitar não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**6.13** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;

**6.13.1** - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro Examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

**6.14** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**6.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.16** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**6.16.1** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### **7- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) Este Município de Canitar não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea "b", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

d) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "e.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 8 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Canitar para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.1.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.5 - Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Joaquim



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



Bernardo de Mendonça s/nº - Bairro Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Prefeito deste Município de Canitar.

8.2 - Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá apresentar a composição final dos preços da proposta, no **PROTOCOLO** (caso não seja apresentada durante a sessão pública), localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Bairro Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública;

**8.2.1** - Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.2, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Canitar, com a aplicação do percentual que retrate a elevação obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

### 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**9.1** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3** - Colhidas as assinaturas, este Município de Canitar providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.4** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga este Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.6** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.6.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.6.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Canitar, sem justificativa aceitável;

**9.6.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.6.4** - For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado e São Paulo;



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**9.6.5** - For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99.

**9.6.6** - For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

**9.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8** - A(s) **DETENTORA(S)** incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

**9.9** - As solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Canitar, após prévia emissão de Autorização de Serviços e respectiva Nota de Empenho.

**9.9.1** - A **DETENTORA** deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo de até 01 (uma) hora, contados da convocação;

**9.9.2** - A expedição da Autorização de Serviços fica condicionada a atualização, pela **DETENTORA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

**9.9.3** - Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem válidas a **DETENTORA** estará dispensada de atualizá-las.

**9.10** - A **DETENTORA** que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Serviços no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

**9.11** - Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **DETENTORA(S)**:

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br)



condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2** - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**10.3** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Canitar e no endereço eletrônico [www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br).

### **11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**11.1** - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**11.2** - Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Canitar.

**11.3** - As entregas previstas terão periodicidade diária, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Canitar.

**11.3.1** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

**11.4** - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, determinando sua substituição/correção;

**11.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**11.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**11.6** - O Termo de Recebimento será expedido em até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos, caso não haja qualquer irregularidade.

**11.7** - O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais entregues.

### **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**12.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, mediante depósito em conta corrente em nome da **DETENTORA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções E SERÁ FEITO APÓS O aceite pelo Departamento de Transporte, que se dará m 03 (três) dias do recebimento dos documentos fiscais.

**12.1.1** - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.2** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**12.2.1** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no MUNICIPIO DE CANITAR.

**12.3** - Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Finanças.

**12.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4. 1-** Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**12.5** - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**12.6** - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - A despesa estimada em R\$ 1.190.996,12 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA MIL E NOCEVENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) onerará futuramente os recursos próprio, estadual e federal orçamentários e financeiros reservados nos códigos:

FICHA 129;  
FICHA 132;  
FICHA 133;  
FICHA 134;  
FICHA 194;  
FICHA 195;  
FICHA 203;  
FICHA 204.



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br)



### 14 - PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

14.2.1 - Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

14.3 - A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520/02.

### 15 - SANÇÕES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais, e ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Canitar e no endereço eletrônico [www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br).

16.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

**CANITAR, TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOEL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR**



# Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**1. OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega não poderá ser superior a **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**.

2.1.1. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção as mercadorias. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais as mercadorias acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger as mercadorias embaladas.

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 02 (dois) dias corridos e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade.

Quando da entrega das mercadorias a qualidade das mesmas deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.

Todas as mercadorias deterioradas, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocada pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

A entrega das mercadorias deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos no ato das entregas.

As entregas deverão ser efetuadas em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias.

#### 2.2 - Caberá a DETENTORA:



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



2.2.1 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

2.2.2 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Canitar;

2.2.3 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

2.2.4 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a este Município de Canitar;

2.2.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

2.2.6 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.2.6.1 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela **DETENTORA**, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Canitar e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.6.2 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas e etc.;

2.2.7 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### 3. DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1 - A licitante interessada em participar do presente certame, deverá encaminhar, 01 (uma) amostra em **EMBALAGEM ORIGINAL** de cada mercadoria ofertada, devidamente etiquetada e listada na ordem dos itens constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as exigências no ANEXO VII.

#### 5. CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1 - Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - Deverá ser entregue no Pólo Educacional/Cozinha Piloto, localizado na Rua Clementino Bernardo de Mendonça n.º 343 - Centro, no horário compreendido das 07h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.

#### 7. CARACTERÍSTICAS (DISCRIMINAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*	Valor unitário
1.	ALECRIM DESIDRATADO,KG Pacote de 1kg.	Und	3	72,00
2.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO,5KG <u>Ingredientes:</u> Sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo 05 (cinco) kg, rotulado conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Fardo reforçado contendo 30(trinta) quilos.	Und	800	11,90
3.	AMIDO DE MILHO,KG <u>Ingredientes:</u> Produto amiláceo extraído do milho para uso como espessante. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados 1(um)kg, rotulado conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa ou fardo reforçado contendo até 20(vinte) quilos.	Und	80	7,00
4.	AMENDOIM,500g	Und	120	9,38



# Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



	<p><u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> pacote com 500g</p>			
5.	<p><b>ARROZ AGULINHA LONGO E FINO TIPO 1, 5kg</b></p> <p><u>Ingredientes:</u> grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados ou caixas de papel contendo de 5(cinco) kg, rotulado conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Fardo reforçado contendo até 30(trinta) quilos</p>	Und	2.300	22,68
6.	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO WAFER LANCHINHO, 40g</b></p> <p>Recheio sabores morango e chocolate. <u>Ingredientes básicos:</u> Constituído basicamente por Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, xarope de glicose, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e fermento químico em pó. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com capacidade para 40 (quarenta)g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente.</p>	Und	10.000	0,60
7.	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, 400g</b></p> <p>Ingredientes: composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; e filme bopp. <u>Validade mínima:</u> 6 meses da entrega do produto. <u>Embalagem primária:</u> Filme de polipropileno biorientado coextrusado termosselável atóxico, em pacotes de 800g. <u>Embalagem secundária:</u> caixa com 8Kg.</p>	Und	1.100	3,79
8.	<p><b>MILHO DE CANJICA BRANCA, 500g</b></p> <p><u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> pacote com 500g.</p>	Und	170	3,86
9.	<p><b>CHA MATE, 250g</b></p> <p>FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.</p>	Und	400	7,96
10.	<p><b>CACAU EM PÓ ALCALINO - 100% CACAU - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR</b></p> <p><u>Ingredientes:</u> cacau em pó alcalino. <u>Embalagem primária:</u> o produto será embalado em pacotes contendo 500g.</p>	Und	120	45,60
11.	<p><b>COCO RALADO SEM AÇÚCAR, 1 KG</b></p> <p><u>Ingredientes:</u> Coco ralado médio padrão, SEM AÇÚCAR. <u>Prazo de validade:</u> com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. <u>Embalagem primária:</u> o produto será embalado em pacotes contendo 1 Kg.</p>	Und	50	
12.	<p><b>COLORAU, KG</b> Pacote com 1 Kg</p>	Und	200	9,30
13.	<p><b>CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA E MAÇA (SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM AÇÚCAR). AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA</b></p> <p><u>Prazo de Validade:</u> 12 meses <u>Embalagem:</u> 5000 ml (Bombona Plástica) <u>Armazenagem:</u> Temperatura de -8°C (mínimo) <u>Diluição:</u> Suco (1 parte de suco + 6 partes de água)</p>	Und	300	106,45



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



	Refresco (1 parte de suco + 9 partes de água) - <b>Características Organolépticas:</b> Aspectos, cor, odor e sabor próprios.			
14.	<b>CREME DE LEITE, 300g</b>  <u>Ingredientes:</u> apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. <u>Prazo de validade:</u> com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> embalado em lata pesando 300g.	Und	250	5,90
15.	<b>EXTRATO DE TOMATE, 4,1 Kg</b>  <u>Ingredientes:</u> Tomate, açúcar e sal. Isento de peles e sementes preparadas com frutos são e maduros. <u>Composição centesimal mínima:</u> Proteínas 3g. Sódio máximo de 440mg. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em latas de folha de flandres com capacidade para até 4,1(quatro e cem)kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão, contendo até 25 Kg.	Und	400	30,92
16.	<b>EXTRATO DE TOMATE, 350g</b>  <u>Ingredientes:</u> Tomate, açúcar e sal. Isento de peles e sementes preparadas com frutos são e maduros. <u>Composição centesimal mínima:</u> Proteínas 3g. Sódio máximo de 440mg. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em latas de folha de flandres com capacidade para até 350g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão, contendo até 25 Kg.	Und	350	2,68
17.	<b>FARINHA DE MANDIOCA – TIPO BIJU, 500g</b>  <u>Ingredientes:</u> Obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, flocada 100%, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer a legislação vigente. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 04 (quatro) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno com capacidade de 500g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Fardos de polietileno, contendo até 30(trinta) quilos.	Und	300	4,62
18.	<b>FARINHA DE MILHO, 500g</b>  <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno com capacidade de 500g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Fardos de polietileno, contendo até 30(trinta) quilos.	Und	300	3,73
19.	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA FERRO E ÁC. FÓLICO, KG</b>  <u>Ingredientes:</u> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 4 (quatro) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno com capacidade de 1quilo, sendo esta	Und	1.300	4,11



# Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



	rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária</u> : Fardos de polietileno, contendo até 30(trinta) quilos.			
20.	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, 125g - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (EMBALAGEM COM 125g) - INDICADO PARA PÃES, PIZZAS E MASSAS EM GERAL, INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIAE E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLUTEN.</b>	UND	120	7,86
21.	<b>FEIJAO CARIOCA TIPO 1, 2KG</b>  <u>Ingredientes</u> : Grãos provenientes da espécie PHASEOLUS VULGARIS. Constituído por no mínimo 90% de grãos íntegros e inteiros na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Devendo ser de safra corrente. GRUPO: I - FEIJÃO COMUM (ANÃO) CLASSES: CORES. Não sendo permitida a mistura de classes. <u>Embalagem primária</u> : Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo 2 (dois) kg, rotulado conforme legislação vigente.	Und	1.200	15,23
22.	<b>FEIJAO PRETO,1 KG</b>  FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG	Und	240	9,50
23.	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ,250g</b>  <u>Ingredientes</u> : Amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. <u>Prazo de validade</u> : Mínimo de 4(quatro) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária</u> : Deverá ser embalado latas ou potes plásticos com capacidade de 250g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária</u> : Caixa de papelão, contendo até 10(dez) quilos.	Und	200	7,86
24.	<b>FUBÁ,1 KG</b>  <u>Embalagem primária</u> : Acondicionado em saco plástico com 1kg.	Und	200	3,57
25.	<b>GELATINA SABORES,KG</b>  (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, MORANGO, FRAMBOESA E UVA). <u>Ingredientes</u> : Açúcar, gelatina, sal refinado, ácido cítrico, citrato de sódio, corante natural e aromatizante natural. Poderá conter maltodextrina. Não poderá conter edulcorantes. Isento de glúten. <u>Prazo de validade</u> : Mínimo de 12 (DOZE) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária</u> : Deverá ser embalados em saco de polietileno com capacidade para 1(um)kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária</u> : Caixa de papelão reforçada, com capacidade para até 12(doze)kg.	Und	100	13,35
26.	<b>GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCARES</b>  <u>Embalagem primária</u> : caixa de 30g	Und	30	6,54
27.	<b>LEITE CONDENSADO,395g</b>  <u>Ingredientes</u> : contendo leite "in natura", açúcar e lactose, obtido através de processo tecnológico adequado. <u>Composição centesimal</u> : proteínas 6g, lipídios 12g, glicídios 51g. <u>Embalagem primária</u> : o produto deverá ser acondicionado em lata, contendo	Und	200	5,29



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



	395g.			
28.	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE 1 litro	Und	100	8,85
29.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO (COTA PRINCIPAL) <u>ingredientes:</u> leite em pó integral. <u>embalagem primária:</u> 1kg Validade mínima de 12 meses.	KG	2.250	33,19
29.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO (COTA RESERVADA) <u>ingredientes:</u> leite em pó integral. <u>embalagem primária:</u> 1kg Validade mínima de 12 meses.	KG	750	33,19
30.	MACARRÃO PARAFUSO,500g  <u>Embalagem primária:</u> acondicionamento em saco de plástico transparente, atóxico, contendo 500g.	Und	300	3,54
31.	MACARRÃO TIPO AVE MARIA,500g  <u>Embalagem primária:</u> acondicionamento em saco de plástico transparente, atóxico, contendo 500g.	Und	500	3,54
32.	MACARRÃO RETALHO CORTADO,5KG <u>Ingredientes:</u> Composto por sêmola de trigo e ovos. O macarrão deverá ser fabricado e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitos; admitindo umidade máxima 13%. Deverão ser fabricados com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais. Será permitido o enriquecimento com vitaminas e outras substâncias de valor biológico específico. <u>Embalagem primária:</u> acondicionamento em saco de plástico transparente, atóxico, contendo 5Kg.	Und	350	29,50
33.	MARGARINA COM SAL,15KG  <u>Ingredientes:</u> teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. <u>Prazo de validade:</u> mínima 5 meses a contar da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Balde plástico, atóxico, de 15 kg.	Und	50	124,80
34.	MILHO EM CONSERVA,2KG  <u>Ingredientes:</u> Grãos de milho amarelos selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 8 (oito) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalada em latas de folhas de flandres contendo 2 (dois) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçado com capacidade para até 12 (doze) kg.	Und	100	19,70
35.	MILHO EM CONSERVA,200g  <u>Ingredientes:</u> Grãos de milho amarelos selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 8 (oito) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalada em latas de folhas de flandres contendo 200g, devidamente rotulada	Und	150	2,90



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



	conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçado com capacidade para até 12 (doze) kg.			
36.	<b>MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO.</b> Somente adição de água para o preparo. Contendo como ingredientes básicos leite em pó integral, cacau, açúcar mascavo, fibras, malte, aroma, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, dentre outros desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans e conservantes. <u>Embalagem primária:</u> saco de polietileno leitoso contendo 2 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento	UND	1.000	52,55
37.	<b>MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR IOGURTE DE MORANGO.</b> Contendo basicamente leite em pó integral, morango desidratado em pó ou em flocos, fibras, açúcar mascavo, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Somente adição de água para preparo. Isento de gorduras trans e conservantes. <u>Embalagem primária:</u> em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente	UND	1.000	52,55
38.	<b>OLEO DE SOJA,900mL</b> <u>Ingredientes:</u> Extraído da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverão ser de Embalagem plástica tipo PET com capacidade para 900(novecentos)ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçada, com capacidade para até 30 (trinta) und.	Und	1.650	8,36
39.	<b>OREGANO,KG</b> <u>Embalagem primária:</u> acondicionamento em saco de plástico transparente, atóxico, contendo 1 quilo.	Und	5	74,80
40.	<b>SAL REFINADO IODADO,KG</b> <u>Ingredientes:</u> Produto beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio e, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno leitoso atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para até 1(um)kg, rotulado conforme legislação vigente. <u>Embalagem secundária:</u> Fardos plásticos reforçados, com capacidade para até 30 (trinta) kg.	kg	600	1,34



# Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



41.	<b>SUCO DE FRUTA CAIXINHA SABORES</b> Laranja, maçã, maracujá e abacaxi. <u>Ingredientes:</u> Água, Açúcar, suco de maçã, laranja, uva, maracujá e abacaxi, vitaminas (C,E,B3,A,D,B6 e B12) acidulante ac. cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. <u>Embalagem primária:</u> caixa de 200ml	Und	10.000	1,78
42.	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - ABACAXI</b> Suco de Abacaxi concentrado e água, embalagem de 5L. <u>Rendimento:</u> 5L rende no mínimo 25L	GL	200	104,00
43.	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - GOIABA</b> Ingredientes: Suco de goiaba concentrado e água, embalagem de 5L. <u>Rendimento:</u> 5L rende no mínimo 25L	GL	200	104,00
44.	<b>VINAGRE DE MAÇÃ, 750ml</b> <u>INGREDIENTES:</u> Fermentado acético de maçã Água, Conservante metabisulfito de potássio (aditivo alimentar, legalmente usado como conservante antioxidante de polpas de frutas e purês vegetais. <u>Prazo de Validade:</u> Mínimo de 6(seis) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem Primária:</u> Deverá ser embalado em frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 750(setecentos e cinquenta)ml , rotulado conforme legislação vigente. <u>Embalagem Secundária:</u> Caixa de papelão com capacidade para até 36(trinta e seis) frascos.	Und	250	5,18
45.	<b>Carne bovina Músculo (COTA PRINCIPAL)</b> Moída, resfriado e, no máximo 8% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico sendo sua unidade de medida em quilos e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SISP ou SIM.	Kg	3.375	31.30
45.	<b>Carne bovina Músculo (COTA RESERVADA)</b> Moída, resfriado e, no máximo 8% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico sendo sua unidade de medida em quilos e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SISP ou SIM.	KG	1.125	31.30
46.	<b>Carne Bovina Paleta (COTA PRINCIPAL)</b> Cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico sendo sua unidade de medida em quilos e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97).	Kg	3.000	36,90
46.	<b>Carne Bovina Paleta (COTA RESERVADA)</b> Cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor	Kg	1.000	36,90



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



	próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico sendo sua unidade de medida em quilos e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97).			
47.	<b>Carne de frango, coxinha da asa, sem tempero, congelada</b>  Embalagem com 1kg - validade mínima de 6 meses - constando nome/marca/peso líquido/carimbo do SIF do estabelecimento produtor/etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto	Kg	4.000	16,30
48.	<b>Filezinho de frango tipo sassami</b>  frango semi processado; peito sem osso e sem pele; congelado; com aspecto, cor e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico sendo sua unidade de medida em quilos; pesando entre 1 e 2 Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 3 (Decreto 12.486 de 20/10/1978) e MA. 2244/97)	Kg	4.500	18,40
49.	<b>Linguiça tipo calabresa</b>  Defumada; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; Embalada a vácuo pesando 2,5 Kg cada embalagem.	Kg	1.500	18,30
50.	<b>Mortadela</b> - Embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA. 364 de 04/09/97 e NTA - 11 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).	Kg	1.200	15,60
51.	<b>Queijo mussarela</b> - Embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA. 364 de 04/09/97 e NTA - 11 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).	Kg	325	39,40
52.	<b>Peixe Tilápia Filé</b>  Embalado em sacos transparentes pesando 1 Kg. Produto deve ser entregue congelado mantendo suas características organolépticas.	Kg	1.200	45,90
53.	<b>Peixe Corvina Filé</b>  Embalado em sacos transparentes pesando 1 Kg. Produto deve ser entregue congelado mantendo suas características organolépticas.	KG	1.200	32,30
54.	<b>Pernil suíno desossado congelado</b> <b>Pedaços em cubos de carne suína congelada</b> Pedaços em cubos de carne de suíno congelada sem osso. Pacotes a vácuo pesando até 5 kg cada. Validade mínima de 6 meses.	Kg	2.000	18,55



**Município de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



55.	<b>Presunto</b> Presunto Cozido sem Capa de Gordura - retangular - 3,5kg Ingredientes: Carne suína de pernil, água, sal refinado, proteína isolada de soja, açúcar refinado, espessante: carragena (INS 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: isoascorbato de sódio (INS 316), aromas idêntico ao natural: pimenta e canela, corante natural carmim de cochonilha (INS 120), conservador: nitrito de sódio (INS 250). <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICO: CONTÉM DERIVADO DE SOJA.</b> Contém aromatizantes.	Kg	425	19,95
56.	<b>Salsicha</b> tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50 gramas por unidade, embalados em pacotes contendo 05 kg do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12486, de 20/10/78) e (ma-2244/97); instrução normativa nº 4, de 31 de março de 2000.	Kg	1.500	10,76
57.	<b>Ovos de galinha</b> Branco, sempre de boa qualidade e própria para consumo, isento de trincos e sujidades.	Dz	3.000	4,99
58.	<b>Polpa de fruta 1 Kg</b> - sabores ABACAXI, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Com prazo de validade mínimo de 06 meses. Embalagem de 1kg cada.	KG	500	11,50
59.	<b>MINI BOLO SABOR FUBÁ, 40g</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar. Ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, amido, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio), aroma idêntico ao natural de fubá, sal, conservador propionato de cálcio. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 5 (CINCO) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagens 40g cada. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçado com capacidade para até 80 unidades.	UND	1.600	1,89
60.	<b>MINI BOLO SABOR CHOCOLATE, 40g</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar. Ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, chocolate, amido, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio), aroma idêntico ao natural de chocolate, sal, conservador propionato de cálcio. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 5 (CINCO) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagens 40g cada. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçado com capacidade para até 80 unidades.	UND	1.600	1,89
61.	<b>Milho Para Pipoca 500 Gr</b>	und	200	4,38



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



	Embalagem primária: acondicionamento em saco de plástico transparente, atóxico, contendo 500gr			
62.	Mini Bolo Sabor Baunilha 40gr Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar. Ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, amido, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio), aroma idêntico ao natural de fubá, sal, conservador propionato de cálcio. CONTÉM GLÚTEN. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 5 (CINCO) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagens 40g cada. <u>Embalagem secundária:</u> Caixa de papelão reforçado com capacidade para até 80 unidades	Und	1.600	1,89
63.	Iogurte Integral Morango 170g Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, preparo de morango, amido modificado, aromatizantes, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e corante artificial azorrubina), amido modificado e fermento lácteo.	Und	10.000	2,49
64.	Biscoito Salgado Sabor Original 162gr Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, creme de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, orégano em flocos, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante, melhorador de farinha protease (INS 1101 I) e corante natural urucum (INS 160b). contém Glúten. Embalagem primária: pacote pesando 162g cada. Será considerada impróprio e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 36 unidades de 162 gr cada	Und	2.000	3,24
65.	Almôndegas De Carne Bovina Assada E Congelada 19 Gr Cada , almôndegas bovina com sabor caseiro, cozida e congelada (IQF) individualmente.	Kg	300	21,3

*\*Quantidade estimada para consumo em 12 meses.*

**OBSERVAÇÃO:** *Esse Termo Poderá Ser Usado Para Elaboração Da Proposta, Acrescentando Os Itens Da Clausula 4 Deste Edital.*



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



### ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 007/2021

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR JOEL RODRIGUES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

##### DETENTORA 1

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Valor:.....  
Recursos:.....

##### DETENTORA 2

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Valor:.....  
Recursos:.....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para a Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021** e o preço registrado nesta Ata, dos materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Canitar.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, A Senhora Michelle de



**Município de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



Araujo Mantovani e a Senhora Thaiza C. M. da Silva Ferreira, Nutricionista e CPF nº.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado o gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA- SANÇÕES**

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Canitar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**P/ MUNICÍPIO**

**P/ DETENTORA(S)**

**TESTEMUNHAS:**



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pelo Município de Canitar, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



### ANEXO V MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa (denominação \_\_\_\_\_ da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pelo Município de Canitar, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Canitar, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2021, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**Município de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



## ANEXO VII

### DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

De modo a atender a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, a LEI Nº 11.346 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 e a ainda a SÚMULA 19 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE.

1 - A licitante interessada em participar do presente certame, deverá encaminhar, 01 (uma) amostra em **EMBALAGEM ORIGINAL** de cada mercadoria ofertada, devidamente etiquetada e listada na ordem dos itens constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, E entregue, no Pólo Educacional/Cozinha Piloto, localizado na Rua Clementino Bernardo de Mendonça n º 343.

2 - Juntamente com as amostras deverão ainda ser apresentados, em envelope devidamente identificado os documentos listados abaixo:

- Ficha Técnica ou Declaração do fabricante, com informações completas sobre a composição nutricional da mercadoria, assinada por Responsável Técnico da área com o número de registro do conselho de classe respectivo, como forma de garantir que o mesmo atende o PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DAS MERCADORIAS licitadas, o documento apresentado deve trazer no mínimo as seguintes informações sobre a mercadoria licitada: Nome, Marca, Registro, Identificação do Fabricante, Ingredientes, Informação Nutricional Completa, Modo de Preparo, Rendimento, Prazo de Validade, Cuidados no Armazenamento, Dados e Assinatura do Responsável Técnico.

- Para as mercadorias de competência do Ministério da AGRICULTURA: Registro Definitivo de Rótulo da Mercadoria. (A nomenclatura sob a qual a mercadoria tenha sido registrada, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome da mercadoria objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar exatamente o solicitado neste anexo);

#### I. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1 - As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas, pois serão submetidas à análise.

2 - A análise das amostras será executada pelo SMAE - Setor de Alimentação Escolar do Município de Canitar, coordenada pela nutricionista responsável pelo Departamento e pelo cumprimento do Programa de Alimentação Escolar.

3 - Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação de mercadorias aprovadas e reprovadas para o presente certame, que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

4 - A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA É CRITÉRIO CONDICIONANTE À CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

5 - A amostra deverá ser de única MARCA para cada item não sendo permitida a substituição durante a vigência do fornecimento.

6 - Condições de análise de amostras:



## Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br)



As mercadorias ofertadas serão submetidas às análises e avaliação de acordo com os parâmetros descritos abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que as mercadorias consideradas insatisfatórias em qualquer das análises serão automaticamente desclassificadas do processo licitatório em epígrafe.

- Na análise visual da EMBALAGEM, serão considerados os parâmetros: MATERIAL e PESO.

\* Lembramos que embalagens diferentes das descritas neste edital poderão ser propostas e apresentadas pelos interessados, estando estas, porém sujeita à aprovação do setor competente.

- Na análise visual da ROTULAGEM serão considerados os parâmetros: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

- Na análise da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, será avaliada a apresentação e as informações contidas na FICHA TÉCNICA, no REGISTRO DA MERCADORIA, no REGISTRO DO FABRICANTE e do LICITANTE.

Para as mercadorias aprovadas nas etapas acima será ainda atribuída à análise que segue:

- Na análise sensorial das CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, que será realizada por equipe técnica onde serão considerados os seguintes parâmetros para avaliação: SABOR, TEXTURA, CONSISTÊNCIA E RENDIMENTO.

Todos os gêneros cotados e apresentados serão avaliados com base nos parâmetros descritos, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, sendo que a mercadoria só será considerada aprovada quando for classificado como SATISFATÓRIO em TODOS os parâmetros analisados.

- As mercadorias ofertadas deverão estar de acordo com a legislação vigente pertinente a mercadoria licitada, em especial, Resolução Nº 273 de 22/09/2005 da ANVISA/ MS; Resolução Nº 388 de 05/08/99, ANVS/ MS; Resolução RDC Nº 12, de 02/01/01, ANVISA/ MS; Resolução RCD Nº 259 de 20/09/02, ANVISA/ MS; Resolução RCD Nº 360, de 23/12/03, ANVISA/ MS; Resolução RCD Nº 175, de 08/07/03, ANVISA /MS e a Lei 10.674 de 16/05/03, Instrução Normativa Nº 28, de 12/06/2007, Ministério da Agricultura, Decreto Nº6871, de 04/06/09, Ministério da Agricultura, Portaria Nº 327 de 17/09/09, Ministério da Agricultura, Informe Técnico Nº26 de 14/06/07, ANVISA/MS.